Secretaria Municipal de Saúde
SEMSA

JUSTIFICATIVA

PREPOSTO: CENTRO DE HEMODIÁLISE ARI GONÇALVES LTDA- CHEMO
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2022
ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Submeto à apreciação de Vossa Senhoria a presente **JUSTIFICATIVA**, visando **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, Termo Aditivo por 12 (doze) meses no valor de **R$ (8.616.978,36)**

> *"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *(...)*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".*

BASE DE JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo do referido contrato administrativo por tratar-se de serviços essenciais e contínuos, a hemodiálise apresenta demanda expressiva e é o único serviço disponível na Rede Municipal de Saúde de Santarém. O serviço de hemodiálise é um tratamento que consiste na remoção do líquido e substâncias tóxicas do sangue, como se fosse um rim artificial. É o processo de filtragem e depuração de substâncias indesejáveis do sangue como a creatinina e a ureia. Diante do exposto, haja vista a necessidade, interesse público e a oportunidade para a prática deste ato administrativo, tem-se este como um ajuste que a Administração Pública, atuando nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a realização de objetivos de interesse público, em condições pré-estabelecidas pela própria administração.

Assim, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais quanto interesse recíproco, entre os contratantes solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o ADITIVO do contrato, ficando ratificadas todas as cláusulas e condições do instrumento particular.

Santarém-Pará, 16 de Maio de 2023.

Leidiane Lopes dos Santos
COREN-PA 483476-ENF

Leidiane Lopes Dos Santos
Chefe de Divisão Especializada em Atenção a Doenças Renais Crônicas
Decreto N° 696/2022